

INFORMAÇÃO DA DIRECÇÃO-GERAL

Ontem, dia 11, um grupo de estudantes que se intitulava "comissão de luta contra as incorporações" eleita em "reunião aberta dos estudantes da Universidade", após ameaças e intimações de várias ordens forçou a entrada na sala de pintura de cartazes da AAC, cortando papel e utilizando tintas, contra a decisão da Direcção-Geral que agiu de acordo com os princípios que considera mínimos para o funcionamento da estrutura técnica da Associação.

Numa situação caracterizada pela ausência de estatutos que sejam a vida da Associação abrangendo necessariamente todos os aspectos do seu funcionamento, tendo apenas como base estatutária o "Regulamento mínimo provisório" e como linha de orientação de conduta um programa plebiscitado pelos estudantes (que não incide senão sobre aspectos gerais), a Direcção-Geral tem actuado de forma a assegurar o apoio técnico a todas as estruturas estudantis consideradas representativas. Assim, considera concretamente que, para utilizar os meios necessários a feitura de cartazes devem os estudantes que os requeiram fazê-lo em nome de anos, cursos ou Faculdades, Organismos autónomos, Secções culturais ou desportivas da AAC, ou outras estruturas manifestamente representativas. Acontece que a concepção de representatividade, sem ser perfeitamente definida pode dar azo a situações equívocas. Foi com consciência disso que a DG pôs a reserva, em relação a todos os casos que suscitassem dúvidas, de uma decisão expressa dos seus elementos.

É significativo que os estudantes que ontem, dia 11, se apresentaram como "comissão eleita em reunião aberta a todos os estudantes da Universidade, amplamente convocada", tenham solicitado papel e tintas ainda no dia 10, para o mesmo efeito, como simples grupo de estudantes, ao qual eles próprios não reconheceram então qualquer representatividade. A eleição de um dia para o outro, de uma "comissão de luta contra as incorporações" é naturalmente difícil que se tenha realizado numa reunião "amplamente convocada".

E aí está o ponto principal da questão.

Qualquer grupo de estudantes pode alegar representatividade, dizendo que foi eleito para isto ou para aquilo numa "reunião aberta a todos os estudantes", mas que a grande maioria tenha ignorado. Até onde a D.G. pode considerar estendido o conceito de representatividade, pondo o aparelho técnico da Associação ao dispor de quem o eloga, cabe aos estudantes apreciar. E, com base nessa apreciação, aprovar ou não a actuação de DG.

Uma coisa é certa. Esta DG. continuará a proceder de forma como tem procedido até aqui, tentando evitar a todo o custo que qualquer grupo de indivíduos se utilize indevidamente dos meios que a Associação põe ao dispor dos estudantes como seu órgão sindical.

Continuarão a considerar que o apoio técnico aos estudantes deve ser concedido através das suas estruturas representativas, tais como comissões pedagógicas, de curso, plenários e assembleias de Faculdade, de ano ou de curso, Assembleias Magnas; e obviamente à Direcção-Geral, secções da AAC e organismos autónomos.

Continuará a considerar que todos os outros casos que suscitem dúvida devem ser apreciados na altura, sentindo-se naturalmente condicionada pelo subjectivo do mo de que por vezes se reveste o conceito de representatividade.

Continuará a considerar que desactos do tipo dos ocorridos ontem constituem grave atentado ao património de todos os estudantes que certamente consideram não poder o seu órgão sindical estar sujeito a actos de vandalismo, nem a directivas de desautorização de actividades de expressão de opinião de que por vezes se reveste o conceito de representatividade.

Continuará a proceder desta maneira em casos semelhantes.

Continuará a considerar que desactos do tipo dos ocorridos ontem constituem grave atentado ao património de todos os estudantes que certamente consideram não poder o seu órgão sindical estar sujeito a actos de vandalismo, nem a directivas de desautorização de actividades de expressão de opinião de que por vezes se reveste o conceito de representatividade.

Continuará a considerar que desactos do tipo dos ocorridos ontem constituem grave atentado ao património de todos os estudantes que certamente consideram não poder o seu órgão sindical estar sujeito a actos de vandalismo, nem a directivas de desautorização de actividades de expressão de opinião de que por vezes se reveste o conceito de representatividade.

Continuará a considerar que desactos do tipo dos ocorridos ontem constituem grave atentado ao património de todos os estudantes que certamente consideram não poder o seu órgão sindical estar sujeito a actos de vandalismo, nem a directivas de desautorização de actividades de expressão de opinião de que por vezes se reveste o conceito de representatividade.

Continuará a considerar que desactos do tipo dos ocorridos ontem constituem grave atentado ao património de todos os estudantes que certamente consideram não poder o seu órgão sindical estar sujeito a actos de vandalismo, nem a directivas de desautorização de actividades de expressão de opinião de que por vezes se reveste o conceito de representatividade.